



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Chamada Pública n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD nº 038/2009 e nº 026/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro - Candiba – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.608/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito, JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 038/2009 e nº 026/2013, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para utilização na rede de ensino municipal do ano de 2017, durante o período de março a dezembro de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 07 de março de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, localizada à Praça Kennedy, nº 01, Centro.

1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para utilização na rede de ensino municipal do ano de 2017, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
01	Abóbora	Kg	80		
02	Cenoura	Kg	800		
03	Tomate	Kg	2.000		
04	Banana	Kg	2.000		
05	Alho	Kg	200		
06	Maracujá	Kg	900		
07	Limão	Kg	800		
08	Cebola	Kg	600		
09	Pimentão	Kg	30		
10	Cheiro Verde	Mç	2.000		
11	Mandioca	Kg	5.000		
12	Mamão	Kg	1.500		
13	Beterraba	Kg	80		
14	Coentro Moído	Kg	50		
15	Corante Moído	Kg	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

16	Rapadura	Kg	350		
17	Batata Inglesa	Kg	60		
18	Manga	Kg	2.000		
19	Milho Verde in natura espiga média	Und	9.000		
20	Maça	Kg	1.200		
21	Laranja	Kg	40		
22	Ovos	Dz	3.400		
23	Batata-doce	Kg	100		
24	Couve	Mç	150		
25	Abacaxi	Und	1.200		
26	Acerola	Kg	50		
27	Alface	Mç	150		
28	Chuchu	Kg	50		
29	Farinha de Tapioca	Kg	1.400		
30	Melão	Kg	40		
31	Melancia	Kg	100		
32	Quiabo	Kg	50		
33	Rúcula	Mç	100		

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 026/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 07 de março de 2017, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de Candiba, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro - Candiba – Bahia, até o dia 07 de março, até às 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	Produto
01	Abóbora
02	Cenoura
03	Tomate
04	Banana
05	Alho
06	Maracujá
07	Limão
08	Cebola
09	Pimentão
10	Cheiro Verde
11	Mandioca
12	Mamão
13	Beterraba
14	Coentro Moído
15	Corante Moído
16	Rapadura
17	Batata Inglesa
18	Manga
19	Milho Verde
20	Maça
21	Laranja
22	Ovos
23	Batata-doce
24	Couve
25	Abacaxi
26	Acerola
27	Alface
28	Chuchu
29	Farinha de Tapioca
30	Melão
31	Melancia
32	Quiabo
33	Rúcula



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Abóbora	80	Cantina Escolar	Semanal
Cenoura	800	Cantina Escolar	Semanal
Tomate	2.000	Cantina Escolar	Semanal
Banana	2.000	Cantina Escolar	Semanal
Alho	200	Cantina Escolar	Semanal
Maracujá	900	Cantina Escolar	Semanal
Limão	800	Cantina Escolar	Semanal
Cebola	600	Cantina Escolar	Semanal
Pimentão	30	Cantina Escolar	Semanal
Cheiro Verde	2.000	Cantina Escolar	Semanal
Mandioca	5.000	Cantina Escolar	Semanal
Mamão	1.500	Cantina Escolar	Semanal
Beterraba	80	Cantina Escolar	Semanal
Coentro Moído	50	Cantina Escolar	Semanal
Corante Moído	100	Cantina Escolar	Semanal
Rapadura	350	Cantina Escolar	Semanal
Batata Inglesa	60	Cantina Escolar	Semanal
Manga	2.000	Cantina Escolar	Semanal
Milho Verde	9.000	Cantina Escolar	Semanal
Maça	1.200	Cantina Escolar	Semanal
Laranja	40	Cantina Escolar	Semanal
Ovos	3.400	Cantina Escolar	Semanal
Batata-doce	100	Cantina Escolar	Semanal
Couve	150	Cantina Escolar	Semanal
Abacaxi	1.200	Cantina Escolar	Semanal
Acerola	50	Cantina Escolar	Semanal
Alface	150	Cantina Escolar	Semanal
Chuchu	50	Cantina Escolar	Semanal
Farinha de Tapioca	1.400	Cantina Escolar	Semanal
Melão	40	Cantina Escolar	Semanal
Melancia	100	Cantina Escolar	Semanal
Quiabo	50	Cantina Escolar	Semanal
Rúcula	100	Cantina Escolar	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local:
Prefeitura Municipal de Candiba, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro - Candiba – Bahia das 08:00 às 12:00 horas.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex; e

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Candiba – BA, (Município/UF), aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

RENATA NERI DOS ANJOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO I

Modelo Proposto de Contrato de Venda

CONTRATO N.º /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Candiba - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Kennedy, Nº 01, Centro - Candiba - Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.608/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jarbas Henrique Martins Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua _____, n.º _____, em (município) inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para utilização na rede de ensino municipal do ano de 2017, verba FNDE/PNAE, ano de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e n.º 026/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Candiba- BA, _____ de março de 2017.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

Anexo II

Estimativa de Quantitativo e Especificação Técnica de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Produto	Especificação	Unid.	Quant.
Abóbora	Abóbora japonesa ou cabotiá, de 1ª qualidade, com casca lisa e limpa sem apresentar perfurações, machucados e rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.	Kg	80
Cenoura	Cenoura média, apresentando grau ideal de maturação, sem partes amolecidas ou sinais de germinação, com ausência de terra e/ou sujidades, mofos. Em perfeito estado para consumo.	Kg	800
Tomate	Tomate, apresentando grau ideal de maturação, sem partes amolecidas, sem perfurações, com ausência de sujidades, mofos. Em perfeito estado para consumo.	Kg	2.000
Banana	Banana prata média, de 1ª qualidade, in natura, pesando entre 120 e 140 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente, apresentando grau ideal de maturação.	Kg	2.000
Alho	Alho de 1ª qualidade, sem partes amolecidas ou sinais de germinação, com ausência de terra e/ou sujidades, mofos. Em perfeito estado para consumo.	Kg	200
Maracujá	De 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração, apresentando grau ideal de maturação.	Kg	900
Limão	De 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração, apresentando grau ideal de maturação.	Kg	800
Cebola	Cebola branca - média de 1ª qualidade, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente, ideal para o consumo. Sem partes amolecidas ou sinais de germinação, com ausência de terra e mofo.	Kg	600
Pimentão	Pimentão, apresentando grau ideal de maturação, sem partes amolecidas, com ausência de sujidades, mofos. Em perfeito estado para consumo.	Kg	30
Cheiro Verde	Com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e típica da variedade, livres de resíduos, de parasitas e folhas estragadas.	Mç	2.000
Mandioca	De colheita recente, raízes medianas, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira. Não fibrosa, isenta de umidade, de parasitas, de larvas, de material terroso e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Livre de resíduo de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	Kg	5.000
Mamão	Formosa, de primeira, in natura, perfeito estado para consumo, grau ideal de maturação, sem partes amolecidas, sem perfurações e sem mofos.	Kg	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

Beterraba	De primeira, lisa, compacta e firme, sem lesões. Ideal para o consumo.	Kg	80
Coentro Moído	Seco, moído, livre de material terroso e ideal para o consumo.	Kg	50
Corante Moído	De urucum, sem adição de sal.	Kg	100
Rapadura	Fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Kg	350
Batata Inglesa	De primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e germinações.	Kg	60
Manga	Aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	Kg	2.000
Milho Verde in natura	Apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande, grão convencional e não transgênico, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos e larvas, cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado.	Und	9.000
Maça	Fruto maduro, fresco de aspecto saudável, casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha ou amassada, sem imperfeições e perfurações.	Kg	1.200
Laranja	Frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. Sem fermentos ou defeitos, casca firme e com brilho uniforme. Grau de maturação ideal para o consumo, livre de agrotóxicos.	Kg	40
Ovos	Devem estar limpos e não trincados, em perfeito estado de conservação, devendo apresentar as características de qualidade, bem formados e com coloração própria. Com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 30 dias.	Dz	3.400
Batata-doce	Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Sem sinais de germinação, mofo e parasita.	Kg	100
Couve	Tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo, livre de agrotóxicos.	Mç	150
Abacaxi	Tamanho médio ou grande in natura, grau ideal de maturação, sem partes amolecidas, livre de resíduos,	Und	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

	fertilizantes, parasitas ou larvas. Ideal para consumo, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente.		
Acerola	In natura, grau de maturação ideal para consumo, sem frutas amolecidas, livre de agrotóxicos e fungos, parasitas e larvas.	Kg	50
Alface	Folhas verdes, brilhantes, primeira qualidade, sem manchas, livre de parasitas, larvas e agrotóxicos. Sem danos físicos oriundos da manipulação e transporte. Ausência de sujidades.	Mç	150
Chuchu	De primeira qualidade, sem partes amolecidas, ausência germinação de mofos ou sujidades. Cor verde claro, aspecto firme. Ideal para consumo.	Kg	50
Farinha de tapioca	De primeira qualidade, na cor branca, isenta de matéria terrosa, mofo e parasitas. Apresente um cheiro característico e não pode está úmida e fermentada ou rançosa. Ideal para o consumo, em estado fino e seco.	Kg	1.400
Melão	In natura, primeira qualidade, casca firme de coloração forte, semente solta (agitar a fruta), sem rachadura ou perfuração, ideal para o consumo. Não pode está murcha (casca rugosa).	Kg	40
Melancia	Primeira qualidade, estado de maturação ideal para consumo, casca brilhante, lisa e verde, sem rachaduras, tamanho médio. Livre de agrotóxicos, parasitas, fungos e sujidades.	Kg	100
Quiabo	Cor verde intensa, sem manchas escuras, aspecto firme. Ponto ideal para consumo, não pode ter aspecto fibroso e duro. Livre de sujidades e parasitas.	Kg	50
Rúcula	Folhas verdes escuras, lisas, brilhantes, primeira qualidade, ausência de parasitas, fungos, mofos e sujidades. Não pode está murcha, nem com folhas estragas, ideal para consumo.	Mç	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome _____ do _____ Grupo _____ Formal) _____, CNPJ nº _____, _____ DAP _____ jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017)

Eu, _____,

CPF

nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO VI

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

--	--	--

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim ()		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		